



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 022 / 2023 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO II, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2023. COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JACARACI-BA, CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA CONJUNTA SMS/CMS Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2023. CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI - BA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2023. CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI - BA.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2023. APROVA O REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI-BAHIA.

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- REGIMENTO GERAL 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI - BA


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 022 / 2023
De 6 de Março de 2023
Lei 235 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº. 061 de 07 de novembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0500000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	Redução
2087 - Programa Melhoria Habitacional		
3.3.9.0.30.00.00 / 15001003 - Material de Consumo	0,00	813.809,00
3.3.9.0.32.00.00 / 15001003 - Material de Distribuicao Gratuita	1.123.809,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00 / 15001003 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15001003 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	160.000,00
Total por Ação:	1.123.809,00	1.123.809,00
Total por Unidade:	1.123.809,00	1.123.809,00
Total da Movimentação:	1.123.809,00	1.123.809,00
15001003 - REC. não Vinc. de Imp. - FMAS	1.123.809,00	1.123.809,00
Total Geral:	1.123.809,00	1.123.809,00

JACARACI - BA, 6 de Março de 2023

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito

CPF.: 229.354.445-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia assessor de gabinete do secretário II, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e em conformidade com a Lei Municipal nº 065, de 27 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MARCILIO NEVES PAIXAO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 06 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Com base na Resolução nº 002/2023 de 15 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde deste município de Jacaraci-Ba, convoca a VII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

DECRETA:

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 002/2023 de 15 de março de 2023, fica convocada a 7ª Conferência de Saúde do Município de Jacaraci para o dia 29 de março de 2023 no Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, localizado na Rua Castro Alves, Centro, Jacaraci – Ba.

Art. 3º. O tema Central da Conferência Municipal de Saúde será **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**, com os seguintes eixos temáticos: **I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.**

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA CONJUNTA SMS/CMS Nº 001/2023**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacaraci e a Presidente Do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as determinações legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jacaraci conforme determinação legal do Decreto nº 027/2023 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, situado na Rua Castro Alves, Centro, Jacaraci – Ba.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Euvilainy Carvalho David;
- Coordenadora Geral: Michelly Souza Santana;
- Coordenadora Adjunta: Érica Jamille Santos Rocha;
- Secretária Executiva: Bethânia Porto Pereira Sena;
- Tesoureiro: Rômulo Lima Prado;
- Secretária de Credenciamento: Maria Elizia Freire de Abreu;
- Secretário de Divulgação e Comunicação: Adinaldo Farias Marques;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI****Secretaria Municipal de Saúde**

- Relatores: Indiara Bahia da Costa, Jéssica Pinheiro da Silva Santos, Luana Dantas Brito, Aleksandra Guerra Domingues, Lorena Joanne Cangussu Baleeiro, Marcílio Neves Paixão.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

- Coordenadora Adjunta: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: Local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

- Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador geral.

- Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Jacaraci, 15 de março de 2023.

Michelly Souza Santana
Secretária Municipal de Saúde

Euvilainy Carvalho David
Presidente do CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID BANCO DO BRASIL Nº: 991788 /2022

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por lote. DO OBJETO: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material odontológico, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/03/2023. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/03/2023 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 27/03/2023 a partir das 08h15min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, [http:// www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br) e (77) 34662151. Em 14/03/2023. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JACARACI – BA**

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023**Convoca a VII Conferência Municipal
de Saúde de Jacaraci – Ba.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jacaraci, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais, conforme registro em ata,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Saúde de Jacaraci – Ba, a ser realizada no dia 29 de março de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, no Teatro Custódia Silva de Abreu, com o tema: **“O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã”**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacaraci – BA, 15 de março de 2023.

Euvilainy Carvalho David
Presidente do CMS

Bethania Porto Pereira Sena
Secretária do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Michelly Souza Santana
Secretária Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JACARACI - BA****RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023**

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jacaraci-Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Jacaraci – BA, 15 de março de 2023.

Euvilainy Carvalho David
Presidente do CMS

Bethânia Porto Pereira Sena
Secretária do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Michelly Souza Santana
Secretária Municipal de Saúde



7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI – BA

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

ART 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jacaraci, convocada pelo Decreto Municipal nº 027, de 15 de março de 2023 tem por objetivos;

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS;

VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;

VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.



CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

ART. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jacaraci será realizada no dia de 29 de março de 2023 na qual serão debatidos o tema central e os eixos, que versarão sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para esta Conferência, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º Será elaborado relatório, destacando – se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.

§ 2º A conferência será realizada no Teatro Custódia Silva de Abreu, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

ART. 3º - Nos termos do Decreto nº 027 do Prefeito Municipal e da Portaria Conjunta nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, a 7ª Conferência Municipal da Saúde de Jacaraci tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

§ 1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.



§ 2º Os eixos serão discutidos em grupos de trabalhos divididos por temas com facilitadores e um relator cada um, indicados pela comissão organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

ART. 4º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jacaraci:

- I - Plenária de abertura;
- II - Grupos de trabalho;
- III - Plenária final.

§ 1º a plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa diretora indicada pela comissão organizadora.

§ 2º os grupos de trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente deliberando sobre propostas, inerentes ao tema e eixos, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I – As propostas serão votadas nos grupos de trabalho por maioria simples e encaminhadas para apreciação e votação na plenária final.

II - Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 02 (DUAS) propostas no âmbito Estadual e Nacional referentes a cada eixo temático em discussão para serem votadas na plenária final.

III - Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 05 (cinco) propostas no âmbito Municipal para serem votadas na plenária final e subsidiar as políticas públicas de saúde no município.

IV - Os resultados dos grupos de trabalho serão organizados pelo relator no relatório consolidado dos grupos de trabalho.

V – Na plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem no relatório consolidado dos grupos de trabalho.



VI – Tendo por base o conjunto das prioridades eleitas em cada eixo temático, será eleita a lista das propostas prioritária da 7ª Conferência Municipal de Saúde por votação da plenária final.

VII – Os grupos de trabalho terão facilitadores e relatores indicados pela comissão organizadora.

§ 3º A plenária final terá como objetivo aprovar os relatórios consolidados dos grupos de trabalho, que constituirão o relatório final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS.

I – Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto, os convidados terão direito a voz e os participantes não terão direito a voz nem voto.

II – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo Coordenador da Conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

III – O relator de cada grupo de trabalho procederá a leitura do relatório consolidado de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

IV – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes identificados através dos respectivos crachás.

VI – A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes não estejam cumprindo o regulamento.

VII – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feito a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.



§ 4º O relatório aprovado na plenária final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhando a Secretaria de Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A comissão organizadora será designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Saúde/Presidente do Conselho Municipal de Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - A comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I – Realizar a 7ª Conferência Municipal de Saúde atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a 7ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 7ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao pleno do Conselho Municipal e Saúde.



CAPÍTULO VII DOS MEMBROS

Art. 7º. - Poderão se inscrever como membro da 7ª Conferência Municipal de Saúde as pessoas, instituições, entidades de classe e representantes da sociedade civil interessados no aperfeiçoamento da Política em Saúde.

Art. 8º - Os membros distribuir-se-ão em três categorias:

I – Delegadas e delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidados e convidadas, com direito a voz;

III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

§ 1º Nos termos do § 4º., do Art. 1º, da Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das usuárias e dos usuários na etapa municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e das suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

Art. 9º - Serão convidados para 7ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;

II – Autoridades municipais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III – Movimentos sociais.



CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º - As despesas com a organização geral para realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão a conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Regimento aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS nº 003/2023, em 15 de março de 2023.